



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1446 DE 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Súmula: “Abre crédito ADICIONAL ESPECIAL de R\$ 3.300,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, para pagamento do Auxílio Natalidade aos servidores da Câmara Municipal, conforme abaixo especificado:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da câmara de Vereadores
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
	3.3.90.08.99.00 – Benefícios Assistências Diversos R\$ 3.300,00

Total do crédito adicional especial

R\$ 3.300,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial, será utilizado o recurso, oriundo da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01	PODER LEGISLATIVO
01	CÂMARA MUNICIPAL
01	Função: LEGISLATIVA
031	Subfunção: AÇÃO LEGISLATIVA
01	Programa: Processo Legislativo
2.001	Atividade: Gestão da Câmara de Vereadores
Fonte	0.1001 - Recursos do Tesouro – (Descentralizados)
	3.1.90.11.00.00 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 3.300,00

Total do crédito adicional especial

R\$ 3.300,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de setembro de 2014.


EDGAR ROSSI
Prefeito


DAVID DALL' STELLA COSTA
Procurador Geral